Prodesp

Governo do Estado de São Paulo
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Coordenadoria de Contratos Comerciais

TERMO

Nº do Processo: 359.00004443/2026-58

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Assunto: OPTY3040 - PREFEITURA MUNICIPAL - JUNDIAÍ

PROCESSO (Cliente) nº PMJ.0016514/2026
CONTRATO (Cliente) nº 128/2026
CONTRATO PRODESP PD260341

"1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 128/2026 PD260341 E0260479 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA.

Pelo presente termo, com força de instrumento público, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 45.780.103/0001-50**, com sede na **Av. da Liberdade s/nº, Paço Municipal, Vila Hortolândia, Jundiaí-SP,** neste ato representado pela Sra. **ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA, Secretária Municipal de Mobilidade e Transporte, portadora do CPF nº 148.319.318-70** e pelo **Sr. SIDNEI RIBEIRO PINTO, Diretor do Departamento de Trânsito, portador do CPF nº 106.913.948-30**, e, de outro lado, como **CONTRATADA,** a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35**, neste ato **representada na forma de seu estatuto social**, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, 240, CEP: 06760-900,resolvem de comum acordo, retirratificar o contrato celebrado, mediante as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

1.1. Fica retificado o **Contrato nº 128/2026, PD260341 de 22/09/2026**, na **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS, item 3.1.,**

Assim, onde se lê:

3.1. O valor estimado do presente contrato é de R$ 15.899.739,60 (quinze milhões, oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), classificação orçamentária 12.01.15.451.0187.2742.3390 - Convênio: 15/1999 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO, conforme consignado na Lei Orçamentária do CONTRATANTE, sendo que a importância de R$ 912.600,00 (novecentos e doze mil e seiscentos reais) refere-se ao corrente exercício; a importância de R$ 3.179.947,92 (três milhões, cento e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) ao exercício de 2027; a importância de R$ 3.179.947,92 (três milhões, cento e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) ao exercício de 2028; a importância de R$ 3.179.947,92 (três milhões, cento e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) ao exercício de 2029; a importância de R$ 3.179.947,92 (três milhões, cento e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) ao exercício de 2030 e a importância de 2.267.347,92 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) ao exercício de 2031.

Leia-se:

3.1. O valor estimado do presente contrato é de **R$ 15.911.739,00** (quinze milhões, novecentos e onze mil, setecentos e trinta e nove reais), classificação orçamentária 12.01.15.451.0187.2742.3390 - Convênio: 15/1999 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO, conforme consignado na Lei Orçamentária do CONTRATANTE, sendo que a importância de **R$ 912.600,00** (novecentos e doze mil e seiscentos reais) refere-se **ao corrente exercício**; a importância de **R$ 3.182.347,80** (três milhões, cento e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta sete reais e oitenta centavos) **ao exercício de 2027**; a importância de **R$ 3.182.347,80** (três milhões, cento e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta sete reais e oitenta centavos) **ao exercício de 2028**; a importância de **R$ 3.182.347,80** (três milhões, cento e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta sete reais e oitenta centavos) **ao exercício de 2029**; a importância de **R$ 3.182.347,80** (três milhões, cento e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta sete reais e oitenta centavos) **ao exercício de 2030** e a importância de **R$ 2.269.747,80** (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) **ao exercício de 2031.**

1.2. Ficam retificados, além das disposições constantes do presente instrumento, os Anexos **I**, e II do **Contrato nº 128/2026 de 22/09/2026**, que passam a vigorar conforme as versões atualizadas anexadas a esta Retirratificação, substituindo integralmente os documentos anteriormente vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também assinam para todos os fins e efeitos de direito.

ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Mobilidade e Transporte

SIDNEI RIBEIRO PINTO
Diretor do Departamento de Trânsito

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
CONTRATANTE

GILENO GURJÃO BARRETO
Diretor Presidente

THIAGO WALTZ ALVES
Diretor de Relacionamento com Clientes

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP
CONTRATADA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ				PD260341 - T.01	E0260479	VALOR PREVISTO	
PREFIXO	DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MESES	MENSAL	TOTAL
5.1.1	Gestão de Multas Faixa - 1	Por multa incluída	1.000	R$ 10,74	60	R$ 10.740,00	**R$ 644.400,00**
5.1.2	Gestão de Multas Faixa - 2	Por multa incluída	3.999	R$ 9,84	60	R$ 39.350,16	**R$ 2.361.009,60**
5.1.3	Gestão de Multas Faixa - 3	Por multa incluída	19.999	R$ 8,95	60	R$ 178.991,05	**R$ 10.739.463,00**
5.1.4	Gestão de Multas Faixa - 4	Por multa incluída	5.002	R$ 7,22	60	R$ 36.114,44	**R$ 2.166.866,40**
TOTAL		**30.000**				**R$ 265.195,65**	**R$ 15.911.739,00**

ANEXO II ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E

PREÇOS - ESP N.º E0260479

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços **PD260341** firmado com PREFEITURA MUNICIPAL - JUNDIAÍ

1. OBJETO

Gestão de Multas

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2. 1 Gestão de Multas

Disponibilização de interface para troca de arquivos de dados entre a Prefeitura e o Banco de Dados do Detran - SP. Permite consultar os dados de veículos cadastrados na base do Detran - SP, bem como o cadastro de novos registros de infrações de multa.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

- Hospedado no Data Center Prodesp;
- Fornece ambiente seguro através de Login/Senha para a troca de informações entre os sistemas das Prefeituras e o sistema do Detran-SP;
- Fornece ambiente seguro através de Login/Senha para a troca de informações entre os sistemas das Prefeituras e o sistema Nacional Renainf;

ATIVIDADES PREVISTAS

- Disponibilizar conta de acesso para transmissão de arquivos pela ferramenta XFB da CONTRATANTE;
- Fornecer os layouts atualizados dos arquivos RENAINF e arquivos PRODESP para providências das criações para as transmissões da CONTRATANTE;
- É responsável pela comunicação e monitoramento da solução XFB com a ferramenta de atualização com a base nacional RENAINF;
- É responsável pelo monitoramento do desempenho da ferramenta de atualização com a base nacional RENAINF;
- É responsável pelo link de comunicação de dados com a prestadora de serviço do DENATRAN para a transmissão e recepção dos dados

GESTÃO DE MULTAS

- **FORNECIMENTO DO ACERVO DE MULTAS ATIVAS NO SISTEMA**
  - Fornecimento, mediante solicitação formal, de cópia do arquivo (W) das multas em cobrança registradas no "Sistema Integrado de Multas", contendo os dados inseridos pela CONTRATANTE, existentes na data do processamento dessa cópia. Esse fornecimento será efetuado via acesso eletrônico de arquivos.

- FORNECIMENTO DO CADASTRO DE VEÍCULOS REGISTRADOS NO MUNICÍPIO

  ○ Fornecimento, mediante solicitação formal, via acesso eletrônico de arquivos, de cópia do Cadastro de Veículos registrados no município responsável pela autuação, tal como processado pela PRODESP para o DETRAN–SP, na data do processamento da cópia, onde constam as seguintes informações, conforme autorização do DETRAN-SP:
  ○ Dados do Veículo:
  ○ Placa, município da placa, número do chassi, marca/modelo, tipo do veículo, cor predominante, categoria, combustível, espécie, ano do modelo, ano da fabricação, procedência, código do RENAVAM, data da última transferência, data da emissão do último documento de transferência, data do último licenciamento, data de inclusão do veículo no banco de
  dados e restrição financeira.
  ○ Dados do Proprietário do Veículo:
  ○ Nome, endereço completo do proprietário atual (logradouro, número, complemento, bairro, CEP e código do município), número do RG, classificação e número no CNPJ ou no CPF e comunicação de venda.
  ○ Dados da placa anterior:
  ○ Placa anterior e código do município da placa anterior, quando da mudança da placa do veículo.

- ATUALIZAÇÃO SEMANAL DOS VEÍCULOS REGISTRADOS NO MUNICÍPIO

  ○ Fornecimento, através de acesso eletrônico, com periodicidade semanal, de arquivo com as atualizações do Cadastro de Veículos registrados no município responsável pela autuação, em relação às alterações de dados, inclusões e exclusões de registros de veículos, efetuadas desde o último processamento similar, tais como processadas pela PRODESP para o
  DETRAN–SP,

- ATUALIZAÇÃO MENSAL DAS MULTAS PENDENTES DE REPASSE PELO SISTEMA RENAINF

  ○ Fornecimento, através de acesso eletrônico de arquivos, com periodicidade mensal, de informações do sistema REANINF de multas pagas e valores disponíveis em DETRAN´S de outros estados para os quais não exista solicitação de repasse.

- REGISTRO DAS SOLICITAÇÕES DOS VALORES DE REPASSE AO SISTEMA RENAINF

  ○ Recebimento, através de acesso eletrônico, de arquivos com pedidos de repasse de informações de valores disponíveis em DETRAN'S de outros Estados – Detran's de Jurisdição. Os dados registrados na base de dados são encaminhados para o sistema Renainf, as respostas de confirmação dos pedidos são encaminhadas às prefeituras.

- FORNECIMENTO DOS DADOS PARA ENDEREÇAMENTO DOS VEÍCULOS NÃO REGISTRADOS NO MUNICÍPIO

  ○ Fornecimento, através de acesso eletrônico, aos órgãos autuadores os dados e endereço para postagem dos proprietários dos veículos autuados no município com licenciamento em outro município.

- REGISTRO DAS TRANSAÇÕES RELATIVAS AO CICLO DE VIDA DAS MULTAS DE TRÂNSITO NO SISTEMA DO DETRAN-SP

  - Atualização, mediante troca de arquivos, via acesso eletrônico, das multas fornecidas pela CONTRATANTE impostas a veículos, incorporando-as ao "Sistema Integrado de Multas" do DETRAN–SP.
  - Os arquivos trocados, contendo as multas para inclusão no cadastro, as baixas e as alterações, deverão ser gravados de
  acordo com especificações e formatos definidos pela CONTRATADA e serão validados de acordo com as determinações do DETRAN. Eventuais alterações nos formatos e/ou nas especificações de tais arquivos, ou nos critérios de validação, serão objeto de comunicação prévia.

- REGISTRO DE CONDUTORES PONTUADOS PELO SISTEMA

  - A Prodesp recebe arquivos com dados dos condutores pontuados pelo município, O sistema consiste, valida e registra os dados dos condutores pontuados em razão de multas de trânsito cometidas nos municípios.

- INTEGRAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PARA COBRANÇA NA REDE BANCÁRIA

  - A Prodesp recebe arquivo com informações para bloqueio do licenciamento dos veículos autuados no município, consiste valida e registra na base do Detran , e envia para a secretaria da fazenda para cobrança bancária.

- INFRAÇÃO DE TRÂNSITO INCLUSA NO BANCO DE DADOS

  - A Infração de Trânsito incluída no banco de dados de multas do DETRAN–SP, independentemente da aplicação da penalidade ou do êxito em sua cobrança ou deferimento, sob qualquer forma, será considerada como um registro.
  - Formatação e encaminhamento dos dados relativos às conferências do sistema Renainf – repasses pendentes de cobrança, cancelamento de registros sem emissão de notificação e pendentes de repasse.
  - Informações de pagamento efetuados na rede bancária por Renavam e Licenciamento eletrônico

SUPORTE AO USUÁRIO - HELP-DESK

- Suporte ao usuário através do Help desk, a chamada será pelo telefone **0800-72622-77**.

DISPONIBILIDADE

- A disponibilidade dos serviços é de 24x7 considerando as paradas programadas para manutenção.

PRÉ REQUISITO

- Link de acesso à Intragov / Internet

SERVIÇOS FORA DE ESCOPO

- Operação assistida e suporte técnico;
- Consistência plana dos arquivos RENAINF;
- Atendimento via *e-mail*

3. PRAZOS

O cronograma para a execução dos trabalhos previstos nesta ESP será estabelecido de comum acordo entre as partes.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Gestão de Multas

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da cláusula – OBRIGAÇÕES DAS PARTES do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

• Providenciar o processamento eletrônico dos dados recebidos ou solicitados e, quando for o caso, a gravação, na pasta própria de acesso eletrônico de arquivos da CONTRATANTE, dos arquivos resultantes dos processamentos do “Sistema Integrado de Multas” do DETRAN–SP, interligado ao “Sistema de Autenticação Digital de Arrecadação de Débitos” da SEFAZ e ao “Sistema de Licenciamento Eletrônico”.
• Preparar e implantar as alterações e adaptações dos programas que mantém o sistema do DETRAN–SP,
• Administrar o espaço disponível na pasta da CONTRATANTE, removendo os arquivos já obtidos.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

• Quanto à cópia do Cadastro de Veículos:
  ○ Solicitar formalmente, mediante correspondência, a geração da cópia do *Cadastro de Veículos.*
  ○ Efetuar o download do arquivo resultante do processamento e disponível na pasta de acesso eletrônico de arquivos próprios.
• Quanto aos dados da atualização semanal do Cadastro de Veículos
  ○ Efetuar, semanalmente, o download do arquivo disponível na pasta de acesso eletrônico de arquivos próprios.
• Quanto ao cadastramento das multas
  ○ Efetuar o upload, para a pasta de acesso eletrônico de arquivos próprios, dos arquivos contendo as inclusões, exclusões, alterações e baixas de multas e pontuação de infratores. Estes arquivos serão processados diariamente, de segunda a sexta-feira, após as 18 horas;
  ○ Efetuar, diariamente, o download dos arquivos resultantes do processamento e disponíveis na pasta própria de acesso eletrônico de arquivos.
• Quanto ao fornecimento do acervo de multas em cobrança
  ○ Solicitar formalmente, mediante correspondência, a geração do arquivo de acervo de multas em cobrança;
  ○ Efetuar o download do arquivo resultante do processamento e disponível na pasta própria de acesso eletrônico de arquivos.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em R$ 15.911.739,00 tendo como data base de referência da data 11/08/2026 16:25:02, e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula."

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ				PD260341 - T.01	E0260479	VALOR PREVISTO	
PREFIXO	DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MESES	MENSAL	TOTAL
5.1.1	Gestão de Multas Faixa - 1	Por multa incluída	1.000	R$ 10,74	60	R$ 10.740,00	**R$ 644.400,00**
5.1.2	Gestão de Multas Faixa - 2	Por multa incluída	3.999	R$ 9,84	60	R$ 39.350,16	**R$ 2.361.009,60**
5.1.3	Gestão de Multas Faixa - 3	Por multa incluída	19.999	R$ 8,95	60	R$ 178.991,05	**R$ 10.739.463,00**
5.1.4	Gestão de Multas Faixa - 4	Por multa incluída	5.002	R$ 7,22	60	R$ 36.114,44	**R$ 2.166.866,40**
TOTAL		**30.000**				**R$ 265.195,65**	**R$ 15.911.739,00**

○ FORMA DE FATURAMENTO

Gestão de Multas

A periodicidade para faturamento será mensal de acordo com as quantidades apuradas ao final de cada mês, por faixa, sendo que, se não for atingida a quantidade de 60 (sessenta) multas/mês, será cobrado o valor mensal de R$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), referente à manutenção do sistema, disponibilização da infraestrutura e despesas operacionais.

Faixa 01 - Gestão de Multas	até 1.000 multas mês	por multa	R$ 10,74
Faixa 02 - Gestão de Multas	de 1.001 até 5.000 multas mês	por multa	R$ 9,84
Faixa 03 - Gestão de Multas	de 5.001 até 25.000 multas mês	por multa	R$ 8,95
Faixa 04 - Gestão de Multas	acima de 25.001 multas mês	por multa	R$ 7,22

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias úteis para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

DEFINIÇÃO DE PROPRIEDADE

• Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados e seus aplicativos, implantados ou desenvolvidos pela PRODESP para a CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, são de propriedade da PRODESP ficando, no entanto, assegurado a CONTRATANTE o direito de uso durante a vigência do contrato respectivo.

DISPOSIÇÕES GERAIS CESSÃO E

TRANSFERÊNCIA:

• As informações obtidas por meio de qualquer um ou de todos os serviços previstos nesta ESP quer durante o processamento normal, quer na fase de testes do sistema, não poderão ser cedidas, transferidas ou de qualquer forma fornecidas a terceiros, no todo ou em parte, sob qualquer pretexto, sem prévia autorização formal do DETRAN–SP.

6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A presente ESP terá vigência após assinatura do Contrato.

7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta ESP são válidos por **120** (cento e vinte) dias após a data de sua emissão.

8. CONTATO NA PRODESP

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

ÁREA DE NEGÓCIOS
Nome: Luciana Michelle Firmino Barboza
Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP
Telefone: (011) 2868-3177
E-mail: lucianamichelle@sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
Nome: Victor Soares Pinheiro
Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – 1º andar
Telefone : 11.9 4675-1436
E-mail: victorpinheiro@sp.gov.br

De acordo

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Waltz, Diretor**, em 15/10/2026, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Gileno Gurjao Barreto, Diretor Presidente**, em 16/10/2026, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 16/10/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **SIDNEI RIBEIRO PINTO, Usuário Externo**, em 19/10/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0124773773** e o código CRC **4AE0A0A9**.

Prodesp

Governo do Estado de São Paulo
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Coordenadoria de Contratos Comerciais

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 359.00004443/2026-58

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Assunto: OPTY3040 - PREFEITURA MUNICIPAL - JUNDIAÍ

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CONTRATADA: CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO -PRODESP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PRODESP Nº PD260341 / PMJ Nº 128/2026 - 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA pela CONTRATADA, abrangendo os serviços relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito, relacionados na "Planilha Orçamentária (Anexo I) e na "Especificação de Serviços e Preços" E0260479 (Anexo II) do Contrato para o Município de Jundiaí, cujo Órgão Gestor é a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taboão da Serra, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGAO/ENTIDADE:

NOME: **ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA**
CARGO: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE**
CPF: **148.319.318-70**

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

NOME: **ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA**
CARGO: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE**
CPF: **148.319.318-70**

NOME: **SIDNEI RIBEIRO PINTO**
CARGO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**
CPF: **106.913.948-30**

Pela contratada:

NOME: **GILENO GURJÃO BARRETO**
CARGO: Diretor Presidente
CPF: **315.099.595-72**

NOME: **THIAGO WALTZ ALVES**
CARGO: Diretor de Relacionamento com Clientes
CPF: **950.082.761-15**

ORDENADOR (ES) DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: **ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA**
CARGO: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE**
CPF: **148.319.318-70**

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: **RENATO ABBATI**
CARGO: **Conforme descrição contida na assinatura do responsável**
CPF: **345.257.818-66**

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE: **FISCAL**
NOME: **THIAGO PEREIRA ALVES**
CARGO: **Conforme descrição contida na assinatura do responsável**
CPF: **335.089.678-24**

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de

prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Waltz**, **Diretor**, em 15/10/2026, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Gileno Gurjao Barreto**, **Diretor Presidente**, em 16/10/2026, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **RENATO ABBATI**, **Usuário Externo**, em 16/10/2026, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO PEREIRA ALVES**, **Usuário Externo**, em 16/10/2026, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA**, **Usuário Externo**, em 16/10/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **SIDNEI RIBEIRO PINTO**, **Usuário Externo**, em 19/10/2026, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0124777748** e o código CRC **2C7194A2**.

Prefeitura do Município de Jundiaí - SP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CNPJ Nº: 45.780.103/0001-50

CONTRATADA: CIA DE PROC.DADOS DO EST.S.PAULO-PRODESP

CNPJ Nº: 62.577.929/0001-35

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PRODESP Nº PD260341 / PMJ Nº 128/2026 - 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: Vide assinatura digital.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE.

VALOR (R$): 11.999,40

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Jundiaí, Data (vide assinatura digital).

RESPONSÁVEIS:

Nome: **ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA**

Cargo: **Secretária Municipal de Mobilidade e Transporte**

E-mail: **apsilva@jundiai.sp.gov.br**

Assinatura:

Nome: **SIDNEI RIBEIRO PINTO**

Cargo: **Diretor do Departamento de Trânsito**

E-mail: **sipinto@jundiai.sp.gov.br**

Assinatura:

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva de Almeida**, **Secretária Municipal de Mobilidade e Transporte**, em 08/10/2026, às 14:48, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Ribeiro Pinto**, **Diretor do Departamento de Trânsito**, em 09/10/2026, às 10:32, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador **3521323** e o código CRC **4A462BE2**.